

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPTº DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembleia Legislativa

24 MAR 2015

Protocolo: 004/15

Processo: 004/15

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

004/15

AUTOR: MESA DIRETORA

Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA** decreta:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Legislativo, a ser concedida à pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Medalha do Mérito Legislativo constituir-se-á de medalha, tipo comenda, em metal dourado, tendo ao centro a estrela que simboliza Rondônia, circundada com a inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Mérito Legislativo".

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de roseta nas cores da bandeira do Estado – verde, amarela, azul e branca.

Art. 3º A indicação será proposta ao Plenário, via Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do *Curriculum Vitae* do indicado.

Parágrafo único. O projeto será deliberado em escrutínio secreto, sendo aprovado pela maioria de votos.

Art. 4º A entrega da Medalha do Mérito será procedida em Sessão Solene, sempre no mês de agosto, subsequente à aprovação da proposição que a concedeu.

Art. 5º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo limitar-se-á ao número de uma por cada Deputado, por ano de mandato.

§ 1º O Deputado que não fizer uso no 1º (primeiro) ano do mandato, poderá conceder 2 (duas) medalhas no 2º (segundo) ano e assim cumulativamente, até o 4º (quarto) ano do mandato.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos anos comemorativos aos decênios da Assembleia Legislativa do Estado.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPTº DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

Art. 6º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo, será registrada em livro próprio, sob responsabilidade da Secretaria Legislativa deste Poder, no qual anotar-se-ão o nome do homenageado, a identificação do Projeto do Decreto Legislativo que propôs a homenagem e a data de entrega da mesma.

Art. 7º A Medalha do Mérito Legislativo, se fará acompanhar de diploma assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em que constará o numero do livro, da página e do Decreto Legislativo que a concedeu.

Art. 8º Perderá o direito ao uso e posse da Medalha do Mérito Legislativo, o agraciado que praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da comenda.

Parágrafo único. A perda do direito de que trata o *caput* deste artigo deverá atender ao mesmo procedimento e *quorum* de votação, quando de sua concessão.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 53, de 18 de dezembro de 1989.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2015.

**Deputado Maurão de Carvalho**  
Presidente - ALE/RO

**Deputado Edson Martins**  
1º Vice-Presidente/ALE

**Deputado Hermínio Coelho**  
2º Vice-Presidente/ALE



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPTº DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO

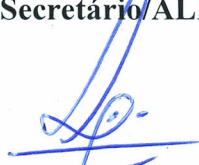
PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

  
**Deputado Lebrão**  
1º Secretário/ALE

**Deputada Glaucione Rodrigues**  
2ª Secretária/ALE

  
**Deputado Luzinho Goebel**  
3º Secretário/ALE

  
**Deputada Rosângela Donadon**  
4º Secretário/ALE

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tendo em vista que o Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, que criou a Medalha do Mérito Legislativo sofreu várias alterações ao longo desses anos, tomamos a iniciativa de fazer um novo Projeto de maneira a aglutinar todas as alterações sofridas como forma de facilitar o entendimento e manuseio, e ainda fazer algumas alterações necessárias quanto à quantidade cabível a cada parlamentar, por mandato.

Assim sendo, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa proposta.